

Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº 004/2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ sob o n° 29.844.172/0001-23, localizada na Rua Farinha Filho, n° 50 – Centro – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 259.581.422 - IFP e CPF n° 010.058.107-29, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ELEVADORES FRIBURGO LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 74.010.844/0001-50, estabelecida à Rua Ricardo dos Santos, 357, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ, representada por Paulo José Werneck Júnior, portador do CPF n° 007.722.177-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a execução de serviços especializados na manutenção e assistência mecânica para a manutenção preventiva e corretiva mensal continuada de 02 (dois) elevadores com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 kg (quatrocentos e cinquenta quilos) cada, com 3 (três) paradas, localizados no prédio da Contratante, conforme as especificações contidas no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referidos na cláusula primeira deste contrato, excluídas as despesas citadas no Parágrafo Único da mesma cláusula, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que, porventura, fugirem ao roteiro estabelecido neste contrato, bem como a substituição de peças não prevista, havendo comprovada necessidade, deverão ser cobrados em separado do valor da manutenção mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme **Nota de Empenho Nº 023/2020, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, à conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 01.001.01031.00532.002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a realização dos serviços executados, referentes à manutenção preventiva e corretiva, através de depósito em conta ou de boleto bancário, após apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitação fiscal (federal, estadual e municipal) e após o atesto do gestor do contrato.
- 4.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal e os documentos comprobatórios de quitação fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 4.3. A Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto do serviço pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não será permitido o reajuste de preços durante a vigência deste contrató.





Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a planilha de verificações periódicas mensais, constante no anexo deste contrato.
- 6.2 A manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da Câmara, sendo que a Contratada terá o prazo de cerca de **60 (sessenta) minutos** para atender o chamado para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores.
- 6.3 O horário normal de trabalho da Contratante é de 08 h às 18 h de segunda a sexta-feira.
- 6.4 O período considerado como fora do horário normal de trabalho da Contratante corresponde ao intervalo das 18 h às 08 h do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados.
- 6.5 No horário considerado fora do horário normal de trabalho da Contratante, a Empresa Contratada deverá manter em seu estabelecimento um **plantão de emergência**, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável, principalmente nos casos em que haja pessoas presas ou retidas nas cabinas dos elevadores, podendo, se for o caso, utilizar materiais de pequeno porte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Dar integral cumprimento à execução dos serviços objeto do contrato, bem como às necessidades e orientações da Contratante;
- 8.2 Executar os serviços de manutenção preventiva, independente de solicitação da Contratante, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos. Proceder na mesma ocasião testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato:
- 8.3 Manter em seu estabelecimento uma equipe técnica em prontidão para atender, com presteza, qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores;
- 8.4 Imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, os técnicos deverão se reportar ao Departamento de Patrimônio da Contratante para relatar os detalhes do problema e as providências adotadas para a solução, garantindo que a troca de quaisquer peças mecânicas ou elétricas e/ou suas reparações, serão suficientes para a recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, entregando sempre a peça substituída ao funcionário do Departamento de Patrimônio;
- 8.5 Serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, deverão ser justificados e previamente comunicados à Contratante;
- 8.6 Manter no horário de 18:01 h de cada dia até às 07:59 h do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados, em seu estabelecimento, um plantão de emergência destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável, principalmente nos casos em que haja pessoas presas ou retidas nas cabinas dos elevadores, podendo, se for o caso, utilizar materiais de pequeno porte;
- 8.7 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante.





Estado do Rio de Janeiro

- 8.8 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.9 Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade para as manutenções ou reparos. As peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes dos elevadores, ou por eles aprovadas;
- 8.10 Manter os locais de trabalho, casas de máquinas e equipamentos sempre limpos;
- 8.11 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme seja recomendado pela legislação em vigor, sem constrangimentos para a Contratante;
- 8.12 Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente os cuidados para evitar esta ocorrência;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.2 Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento, os pagamentos devidos à Contratada;
- 9.3 Receber e conferir os materiais entregues e serviços executados;
- 9.4 Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade que venha acontecer na vigência do presente contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada:
- 9.5 Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando verificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, assim como, em casos de ruídos anormais, comunicando o fato imediatamente à Contratada;
- 9.6 Autorizar a execução dos serviços que a Contratada julgar necessários, desde que esta apresente proposta tecnicamente esclarecida e desde que tais serviços venham melhorar e/ou garantir a segurança e o bom funcionamento dos elevadores;
- 9.7 Acatar e pôr em prática as recomendações da Contratada, no que diz respeito ao uso e funcionamento dos elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente.
- 10.2 A rescisão contratual por motivo de inadimplência, de liquidação ou falência da Contratada, acarretará perda, em favor do Contratante, da garantia e das retenções efetuadas, sem prejuízo das demais reparações cabíveis.
- 10.3 Este contrato poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.4 A partir da data da rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 – Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade à Contratada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com pessoas ou bens, exceto dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de atos ou omissões seus ou de seus prepostos.





Estado do Rio de Janeiro

- 11.2 Quando a Contratante se negar a autorizar a realização de serviços que digam respeito ao funcionamento e segurança dos elevadores, será dela a responsabilidade por quaisquer consequências advindas deste fato.
- 11.3 A Contratada é responsável civil e tecnicamente pelos serviços por ela executados e por fatos/acidentes decorrentes de seus serviços relativamente aos seus empregados no seu horário de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro de Nova Friburgo, RJ.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os contratantes citados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 2020.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Paulo José Werneck Júnior - CPF n° 007.722.177-22 ELEVADORES DE FRIBURGO LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo da Gama Rosa Costa

CPF: 774.233.2 17-53

Nome: Maria das Graças Langamer

CPF: 015.875.317-80



Estado do Rio de Janeiro

ANEXO DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a Os 02 (dois) elevadores a serem conservados possuem as seguintes características: com 03 (três) paradas, capacidade de até 6 (seis) passageiros ou 450kg (quatrocentos e cinquenta quilos).
- b As atividades dos elevadores são de tráfego intenso, visto que atendem ao público de uma repartição pública com vários escritórios e média densidade de servidores, além de ser muito frequentada por terceiros que circulam constantemente entre os gabinetes dos Vereadores e Secretaria.

02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

A Empresa Contratada, para manter o equipamento, objeto deste Contrato, em condições ideais de funcionamento, deverá observar, no mínimo, as condições listadas a seguir:

- a) Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado para, sob a sua supervisão direta, manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições com segurança, conforto e suavidade;
- b) Examinar, monitorar, ajustar e lubrificar o equipamento regularmente, conforme necessário, independentemente da solicitação da Câmara, de acordo com todas as normas pertinentes e recomendações do fabricante.

02.1 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS

a – As manutenções corretivas consistirão em correção de todo e qualquer defeito mecânico, elétrico ou eletrônico que venha a ocorrer ocasionalmente durante a vigência do contrato.

b – Em casos de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores), ou por ele aprovadas.

02.2 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Para a execução das manutenções preventivas é indispensável a fiel observância do plano de manutenção anual, devendo ser realizadas, no mínimo, as ações e intervenções listadas a seguir:

02.02.1 - ROTINAS SEMESTRAIS:

- a) Verificar e, se necessário, corrigir a velociade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio;
- b) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- c) Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação;
- d) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.

02.02.2 - ROTINAS BIMESTRAIS:

- a) Verificar e, se necessário, corrigir a data e a hora do painel digital do interior das cabines:
- b) Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário;
- c) Testar o dispositivo de segurança que limita carga;
- d) Testar o funcionamento do freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme:
- e) Testar e, se necessário, corrigir o posicionamento e funcionamento dos sensores de fechamento das portas.

02.02.3 - ROTINAS MENSAIS:

- a) Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- b) Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- c) Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

quilibrio entre



Estado do Rio de Janeiro

- d) NA CASA DE MÁQUINAS: Verificar os exaustores existentes. Varrer e limpar a casa de máquinas.
- e) MOTORES, GRUPOS GERADORES, CAIXAS REDUTORAS: Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas; movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas; fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado; verificar o nível do óleo, completando-o se necessário; ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores; ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas, informando à Fiscalização sobre a existência de irregularidades eventuais.
- f) **FREIOS**: Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa; ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio; inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.
- g) **QUADRO DE COMANDO**: Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos; verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção; efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle; inspecionar interfaces homemmáquina e leds de monitoração dos comandos microprocessados.
- h) ANDARES: Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos; ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas das portas e dos contatos dos trincos e ganchos; verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos; verificar a simultaneidade das aberturas das portas das cabinas com as de cada pavimento; verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência; verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário; verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.
- i) CABINAS: Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso; verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas; verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário; verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas; verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras; verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador; fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras; remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene; remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso; proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações; fazer a remoção da poeira das grades de ventilação; remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicar de fina camada de óleo, retirando o excesso; fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificar as buchas; liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo; lubrificar os conjuntos operadores de porta; inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento; verificar a partida, a parada e o nivelamento da corro, a bertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula; verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito; inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação; inspecionar os comando localizados sobre a cabina; inspecionar a existência, de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.





Estado do Rio de Janeiro

- j) **CONTRAPESOS**: Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos; verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes; inspecionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.
- k) **POÇO / PARA-CHOQUE**: Proceder à limpeza geral; verificar o nível do óleo, completando-o se necessário; verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio; verificar a fiação do poco.
- I) CABOS DE AÇO: Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação; limpar e lubrificar; verificar os cabos de aço como fator de segurança; inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.
- m) **POLIAS DE COMPENSAÇÃO E TENSORAS**: Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia; ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia; inspecionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar.
- n) **FITA SELETORA**: Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias luas); ajustar as distâncias entre as molas pick-ups e os reb.
- o) EIXO SEM FIM: Inspecionar o eixo sem fim e o limitador de velocidade.
- p) **SISTEMA DE RESGATE AUTOMÁTICO**: Testar o funcionamento de sistema de resgate automático, quando existente.

